



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO N° 72/2022

Projeto de Lei nº 71/2022

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
MOTORISTAS PARA SUPRIR NECESSIDADE
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, 02 (dois) Motoristas, Padrão 05, carga horária de 44 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto de 2022:

Recurso 020 – MDE

2058 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações – 8953

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 8954

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 1º de agosto de 2022.

Ver^a Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário